

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTENÇÃO DA COVID-19

Eu, _____, portador do
CPF número _____, responsável pelo estudante
_____, matriculado no ____ ano, turma _____,
da Escola Crescer, DECLARO que:

- I- Estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19.
- II- O estudante matriculado na Escola Crescer, assim como seus familiares, não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

III- Entrarei em contato com a Escola Crescer, caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

IV - O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara, assim como realizar a correta higienização das mãos, por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool 70%, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades escolares, conforme orientações do Plano de Segurança Sanitária desta instituição de ensino.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

ANEXO

Plano de Segurança Sanitária COVID-19

Escola Crescer

Razão Social: Grupo M&G De Educação Ltda. CNPJ: 17.316.101/0001-79.
Endereço: Rua James Clark, nº 967, Bairro Nossa Senhora De Fatima, CEP: 64.202-200,
Parnaíba-PI.



TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS

O QUE É?
O coronavírus é uma grande família de vírus comum em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelo, gado, galinha e morcego. Paradoxalmente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas.

ONDE?
O primeiro caso de pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo, primeiro para continentes asiáticos, e depois por outros países.

TRANSMISSÃO?

- TOSSUR
- TOSSO
- TOSSO
- TOSSO
- TOSSO
- TOSSO
- TOSSO
- TOSSO

SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- CANSAÇO
- TOSSO CONTINUA
- DORES NO CORPO
- FEBRE
- DIARRÉIA
- PERDA DE OLFATO E PALADAR

PREVENÇÃO

- LAVAR AS MÃOS FREQUENTEMENTE COM ÁGUA E SABÃO
- USAR ALCOOL EM GEL
- EVITAR TOCAR NOS OLHOS, NARIZ E BOCA
- EVITAR CONTATO PRÓXIMO COM PESSOAS DOENTES
- ficar em casa quando estiver doente
- CUBRIR BOCA NARIZ AO TOSSE OU ESPANHAR COM UM LENÇO DE PAPEL E Jogar no lixo

ESCOLA
CRESCER
Nada substitui o amor

INTRODUÇÃO

Os primeiros casos do *Coronavirus* (Covid-19) surgiram no mercado de frutos do mar na cidade de Wuhan, na China no final de 2019 e a partir daí, cresceram de forma exponencial, atingindo o mundo todo, causando uma devassa na saúde física, mental e financeira de famílias inteiras, levando o Brasil a interromper diversas atividades e, dentre elas, as aulas presenciais em março de 2020, com o fechamento das escolas, permanecendo assim durante todo o ano de 2020.

Atualmente, já em janeiro de 2021 o Governador do Estado do Piauí autorizou a abertura das escolas, desde que cumpram as regras previstas na legislação emitida recentemente (Decreto nº 19.428, De 08 de janeiro de 2021), certificadas através de vistoria da Vigilância Sanitária, motivo que nos levou a elaborar este **Plano de Segurança Sanitária COVID-19**, que deverá ser cumprido por todos que frequentam a Escola Crescer, enquanto durar a pandemia do Covid-19.

Como ponto de partida, a Escola contratou a Empresa AGROLAR, uma empresa de projetos, especializada na segurança da Vida Humana nas instituições, para realizar um treinamento com todo o pessoal (diretores, coordenadores, professores, etc...), com reforço especial para o pessoal da limpeza, recepção, cantina, etc. Assim como para realizar a sanitização das instalações semanalmente.

Abaixo, seguem os protocolos que serão rigidamente seguidos pela Escola Crescer.

1 RECOMENDAÇÕES GERAIS

1.1 Quanto às medidas informativas

A Escola Crescer orientará, por meio de alertas visuais (banners, placas, pôsteres, adesivos, etc.) aos colaboradores, alunos, pais/responsáveis e visitantes acerca das medidas de segurança adotadas pela instituição e localizadas em pontos estratégicos, como entradas, corredores, banheiros, sala de aula, estacionamento, além das marcações dispostas nos espaços da instituição.

Os cartazes e marcações orientarão sobre:

- **Proibição** para adentrar no ambiente escolar **apresentando sintomas característicos de síndrome gripal** (coriza, tosse seca, dor de garganta, febre, cansaço, faltar de ar, diarreia etc.);
- Informações gerais sobre **medidas preventivas** contra o novo Coronavírus;
- **Higienização** correta das mãos com água e sabão e álcool 70%;
- **Distanciamento mínimo** de 2 metros entre as pessoas;
- O acesso (entrada e saída) da Escola estão organizados por placas, sinalizações suspensas e marcações no chão indicando percurso para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas e com definição de fluxo de entrada e saída;
- **Marcações no piso** orientando o trajeto da entrada do colégio até a sala de aula com distanciamento correto e evitando aglomerações.



1.2 Medidas preventivas gerais

- A Escola Crescer **escalonará os horários de entrada** e saída dos alunos e professores, de acordo com a turma, para evitar aglomeração;
- Será disponibilizado **tapete sanitizante** na entrada do colégio;
- Na entrada da Escola serão realizadas diariamente a medição de temperatura dos alunos e colaboradores. Caso a temperatura **esteja acima de 37,5°C**, não será permitida a entrada e a pessoa deverá se isolar para averiguação do seu estado de saúde;

- Todos que adentrarem no colégio devem fazer uso **obrigatório** de máscaras de proteção facial (trabalhadores, alunos, pais/responsáveis e visitantes), como medida adicional de saúde pública, de acordo com os Decretos Estaduais Nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e Nº 19.055, de 25 de junho de 2020, Nº 19.428, De 08 de janeiro de 2021.



- Um totem está localizado na entrada do colégio para higienização das mãos com álcool 70% e em sua estrutura contém informações acerca da correta higienização das mãos. Dispensers de álcool 70% serão distribuídos em pontos estratégicos, como entrada da sala de aula, corredores, banheiros e secretaria;
- Para evitar aglomerações e garantir o distanciamento de 2 (dois) metros entre os trabalhadores, alunos, pais/responsáveis, haverá marcações no chão por toda área da instituição, indicando fluxo e distanciamento que assegurem uma ocupação de 4m² por pessoa. **Para o cumprimento desta norma, será permitido apenas a entrada de um responsável por aluno, caso haja necessidade de acompanhamento para entrar na escola.**
- O **bebedouro NÃO PODERÁ** ser utilizado para beber água direto, apenas para encher recipientes. Os alunos serão orientados a trazer de casa as suas garrafas de água. Na secretaria da escola será disponibilizado um bebedouro (geláguia) e copos descartáveis, dessa forma após a utilização os copos deverão ser descartados em uma lixeira (sem contato com ela) e higienizar as mãos em um dispenser de álcool 70%;



- Serão mantidos todos os **ambientes com ventilação natural**, com porta ou janelas abertas para que haja circulação de ar;
- Como área de **isolamento**, haverá um GAZEBO montado na área externa, lateral da entrada da escola, que servirá como espaço reservado para permanência de caso suspeito, caso seja estudante menor que necessite aguardar pelos pais/responsáveis ou qualquer outra pessoa que necessite ser encaminhada para casa, Unidade Básica de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou hospital próximo. O ambiente é ventilado, é próximo ao banheiro e será limpo a cada turno ou sempre que for utilizado;

- Nesse momento pandêmico, não ocorrerá a realização de gincanas, formaturas, eventos escolares, festas culturais ou qualquer outro evento que gere aglomeração, até que o quadro epidemiológico esteja favorável;
- A Escola desenvolveu um plano de trabalho remoto para estudantes do grupo de risco e para aqueles (ou suas famílias) que não se sintam confortáveis e seguros para frequentarem o ambiente educacional de maneira presencial em 2021;
- Os horários de entrada/saída, de intervalo e de refeição/alimentação (que deverão ser trazidas de casa) são redefinidos, estipulando horários diferentes por turno para que seja evitada a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de alunos nas áreas comuns do colégio;
- Normas de biossegurança e de contenção da COVID-19 serão compartilhadas com colaboradores, alunos e familiares, por meio da elaboração de cartilhas virtuais; a produção de guia sobre biossegurança no trabalho; exibição de vídeos; confecção de cartazes; anúncios em circuitos internos de TV; divulgação em redes sociais.



1.3 Medidas preventivas para estacionamento, portaria, recepção e áreas comuns

- A escola não possui estacionamento interno. Porém, toda a comunidade educativa é orientada para estacionar seu veículo ou moto numa distância de 1,5m, para evitar a aproximação pessoal entre pilotos e motoristas;
- As portas permanecerão abertas a fim de evitar o toque das mãos e para que haja troca de ar com o ambiente externo. Janelas também serão mantidas abertas;
- A Escola organizará as equipes de portaria e recepção para que auxiliem os colaboradores, alunos, pais/responsáveis e visitantes no cumprimento das normas de proteção;
- Não será oferecido panfletos ou outros impressos de publicidade, visto que o papel é um veículo disseminador do vírus;
- Na recepção, será mantido um espaço físico com layout acessível e seguro, em conformidade com as normativas de biossegurança, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros nos locais de espera, isolando cadeiras de forma para que seja obedecido o distanciamento mínimo, além dos **atendentes utilizarem máscara, protetor facial e terem à disposição álcool 70%;**

- No corredor de recepção ou sala de espera, não estarão disponíveis utensílios com potencial de propagação do vírus como revistas, jornais e outros. Além de **não serem disponibilizados alimentos e bebidas;**
- **Os colaboradores que ficarem na portaria e recepção usarão obrigatória os equipamentos de proteção;**
- Os atendimentos individuais de alunos, pais/responsáveis e visitantes serão realizados no horário agendado e será disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, que deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar utilizando máscaras.

1.4 Medidas preventivas para salas de aula

- A lotação das salas de aula tem capacidade suficiente para atender os alunos nos dois turnos com distanciamento mínimo entre as cadeiras, ou seja, 1 aluno a cada 4m², conforme o projeto de adequação do espaço seguindo os protocolos de distanciamento social para prevenção do Covid-19;
- **Os alunos serão orientados a escolher um lugar e todos os dias ocupar o mesmo assento;**
- Os professores e os alunos deverão utilizar, **obrigatoriamente**, as máscaras durante todo o período que estiverem no ambiente escolar;
- A escola não fornecerá atividades em folhas avulsas impressas, dessa forma os professores e alunos enviarão as atividades por meio digital;
- Alunos e professores serão orientados a não realizarem contato físico (beijo, abraço, aperto de mãos, etc.);
- Os alunos serão orientados a não circular livremente pela sala de aula. Os professores também não chamarão os alunos para realizar atividades como responder questões no quadro.
- As idas ao banheiro serão organizadas. Uma pessoa por vez, para evitar cruzamento de pessoas e aglomeração;
- Os professores e alunos serão orientados a evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- Cada aluno será orientado a permanecer no seu lugar, com seu material individual, como mochila, caderno, caneta, etc. **Não podendo realizar o compartilhamento dos materiais escolares;**



- Os alunos serão orientados a levar para o colégio diariamente kits pessoais com pelo menos duas máscara extra e álcool 70%;
- Na hora da saída, os primeiros alunos a se retirarem da sala serão os que estão mais próximos da porta de saída, evitando dessa forma que os alunos se cruzem;
- Os alunos serão orientados a sair da sala de aula e dos ambientes escolares, respeitando as regras de distanciamento de no mínimo 2 metros, (de acordo com as demarcações no piso) e não deverão se aglomerar em qualquer ponto da escola, assim como no corredor de saída (portaria);
- **Os lanches/merendas deverão ser trazidos de casa.** A praça de alimentação da cantina e o quiosque da área verde serão disponibilizados para os alunos realizarem os lanches. Os locais serão reservados exclusivamente para esse propósito e terão os alertas visuais e demarcações para orientação dos alunos para o distanciamento mínimo adequado:
- A Cantina da Escola permanecerá fechada;
- A pessoa só deve retirar a máscara no momento do lanche, sendo que as máscaras devem ser retiradas pelos elásticos/tirantes e acondicionadas em recipientes individuais, trazidos de casa. Após o término do lanche, recolocá-las imediatamente, sendo que o cuidado com a máscara e os recipientes individuais é de responsabilidade de cada um.



1.5 Limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes

- Será realizada a **SANITIZAÇÃO** e **DESINFECÇÃO** dos ambientes interno e externo do colégio com empresa especializada a cada 7 dias, com produtos específicos e com emissão de certificado;
- Periodicamente durante o horário de aula será realizada a higienização das superfícies mais tocadas, como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, balcões e todas as superfícies metálicas, todas as superfícies que tiverem contato frequente com alunos, clientes e colaboradores;
- **Deve-se evitar a varrição de superfícies a seco**, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Será

utilizada a varredura úmida, que pode ser realizada com esfregão ou rodo e panos de limpeza de pisos;

- Será intensificada a higienização dos banheiros existentes, no mínimo duas vezes a cada turno (início e final do turno) ou conforme necessidade. Serão lavados e desinfetados os vasos sanitários com **hipoclorito de sódio a 1%** após cada uso.

Fórmula: diluição de 500 ml do produto para 500 ml de água

- Sempre dar descarga no vaso com a tampa do sanitário fechada; o funcionário da limpeza utilizará os equipamentos de proteção apropriados (**luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado**).

1.6 Procedimento padrão para diagnóstico ou suspeita de contaminação

- Caso qualquer funcionário da Crescer ou estudante apresente sinais ou sintomas da COVID-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato com escola para informar a situação;
- Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a **área de isolamento**, localizada no gazebo ao lado da entrada da Escola;
- Devem ser acionados os contatos de emergência do estudante para informe e orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco;
- O afastamento de aluno com confirmação de COVID-19 será, no mínimo, por 14 dias ou através da apresentação de exame negativo;
- O afastamento do funcionário com diagnóstico confirmado será de acordo com com prescrição médica. O retorno as suas atividades laborais se dará mediante prescrição medica ou apresentação do exame negativo.
- Em caso de diagnóstico confirmado de aluno ou funcionário, a escola poderá realizar a suspensão das aulas presenciais de 1 a 3 dias, para limpeza e desinfecção de todos os ambientes escolares;



- **Os alunos e colaboradores serão orientados a baixar App Monitora COVID-19**, ferramenta gratuita disponível para consultas médicas via celular, a qual conta com 62 profissionais treinados e habilitados de diversas especialidades para realizar o primeiro atendimento, relatando os sintomas e possíveis comorbidades. Após o usuário responder aos questionamentos, ele recebe uma classificação e a equipe que o atendeu irá fazer um contato por meio do celular e/ou endereço e dará o encaminhamento adequado e necessário;

1.7 Resíduos

- Os resíduos gerados (máscaras, luvas, papel higiênico ou material resultante de qualquer secreção humana) serão segregados em **sacos de lixo resistentes** e descartáveis, fechados com lacre ou nó quando o saco tiver até 2/3 (dois terços) de sua capacidade.
- Para o descarte final, colocar o saco com o resíduo em outro saco limpo, resistente e descartável, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e aos demais trabalhadores da cadeia produtiva e nem para o meio ambiente.
- Os resíduos gerados pela escola são recolhidos pela empresa SN AMBIENTAL que é responsável pela coleta pública do lixo em Parnaíba-PI, tendo como destino final o aterro sanitário da cidade. Todos os dias, após a retirada do lixo, será realizada a limpeza e desinfecção das lixeiras, de modo a estarem prontas para receber os resíduos do dia seguinte.
- Vale ressaltar que é importante identificar os sacos com resíduos potencialmente infectantes para que os coletores possam tomar todas as medidas de segurança necessárias. **Serão utilizadas fitas listradas nas cores vermelho e preto.**

1.8 Treinamento de Pessoal

- Inicialmente foram realizados treinamentos com os funcionários para orientação e implantação correta das medidas de segurança descritas nesse plano.
- Nas duas primeiras semanas de aulas serão realizados treinamentos com alunos com o objetivo de orientar sobre a origem, sintomas, prevenção e transmissão, assim como a correta implantação e adequação das medidas de segurança sanitária.

2) Outras recomendações

- Todas as medidas sanitárias e de segurança devem ser seguidas pelos colaboradores e alunos; sendo monitoradas pelos(as) coordenadores(as) da escola a fim de que sejam realizadas de forma correta;
- A Escola Crescer é responsável pelo fornecimento de insumos e produtos para higienização e desinfecção do ambiente, assim como fornecimento de álcool em gel ou líquido 70%, sendo recomendada a supervisão diária para que não falte insumos, assim como disponibilizar EPI, fornecendo no mínimo a máscara;
- A equipe da escola deve ficar atenta às atualizações de segurança, repassadas pelo Governo do Estado do Piauí, para que todas as medidas sejam atendidas.

3) Referências

BRASIL. Decreto-lei nº 19.040, de 19 de junho de 2020. Aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e dá outras providências. Piauí, 2020.

BRASIL. Decreto-lei nº 19.219, de 21 de setembro de 2020. Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS- CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, e dá outras providências. Piauí, 2020.

BRASIL. Protocolo Específico Nº 027/2020 Orientações para empregadores, trabalhadores e clientes do setor de escritórios em geral: medidas de prevenção e controle da disseminação do sars-cov-2 (covid-19). Piauí, 2020.

BRASIL. Decreto-lei nº 19.428, DE 08 de janeiro de 2021